

PROJETO DE LEI N.º , DE 2019
(Do Sr. Nilto Tatto)

Institui o Dia da Luta da População
em Situação de Rua.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Dia da Luta da População em Situação de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os dias 19 a 22 de agosto de 2004, na cidade de São Paulo, ocorreu a barbárie conhecida como a “Chacina da Praça da Sé”, quando quinze pessoas em situação de rua foram cruelmente atingidas na cabeça por fortes golpes enquanto dormiam e sem possibilidade de defesa, levando a óbito sete delas. O caso teve repercussão internacional.

Estabelecer a data de 19 de agosto como “Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua” visa dar visibilidade ao enfrentamento dessa população à discriminação, preconceito e violência; fortalecer a sua luta pela inclusão nas políticas públicas, a exemplo de moradia, habitação, trabalho, educação e saúde; bem como promover uma ampla conscientização sobre os seus direitos.

Destacamos ainda com base na lei Lei 12.345/10, foram realizadas varias audiências públicas e seminários nos estados no âmbito das assembleias legislativas estaduais e no âmbito do Congresso Nacional.

Certos da importância do Projeto de Lei que ora apresentamos, conclamamos os nobres pares pela aprovação e apoiá-lo.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

Deputado federal NILTO TATTO
PT/SP